



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

PROJETO DE LEI Nº 2.874/2024.

AUTOR: MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA (CHIÓ).

Fica obrigada a elaboração de laudo técnico estrutural das edificações existentes ou por construir para a instalação de placas de energia fotovoltaica em prédios e edifícios em todo o Estado da Paraíba.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art.1º Fica obrigada a elaboração de laudo técnico estrutural das edificações existentes ou por construir para a instalação de placas de energia fotovoltaica em prédios e edifícios em todo o Estado da Paraíba, com a verificação do impacto da carga adicional dos suportes, estrutura de fixação e placas sobre as coberturas.

Art. 2º Toda instalação de equipamentos descritos no art. 1º somente poderá ser feita com o laudo estrutural, documento essencial para a concessão da licença pertinente pela autoridade pública competente, constituindo-se ilícito administrativo o descumprimento desta norma.

Art. 3º A violação do disposto nesta Lei acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor venal do imóvel, a ser cobrada pelo órgão estadual competente.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A crescente utilização de placas de energia solar em prédios já construídos exige a contratação de elaboração de LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL das edificações existentes, com a verificação do impacto da carga adicional dos suportes, estrutura de fixação e placas sobre as coberturas já construídas ou por construir.

O laudo estrutural proporcionará subsídios para a Implantação do sistema de captação e produção de energia solar, apontando eventuais providências de reforço das estruturas existentes, para evitar que o sobrepeso dos equipamentos pressione o teto do imóvel de maneira a causar-lhe dano ou desabamento.

O laudo estrutural tem o objetivo de comprovar que a sobrecarga gerada pelos módulos fotovoltaicos e seus elementos de fixação sobre a cobertura será suportada pelas estruturas existentes dos edifícios (estrutura da cobertura, lajes, vigas e pilares).

Assim, propomos o presente projeto de lei, que estabelece a obrigatoriedade de laudo técnico estrutural para a instalação dos tais equipamentos, fixando tal conduta administrativamente, com a sanção de multa para o caso de descumprimento da norma, a ser estabelecida pelo órgão competente.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado CHIÓ

Certos da sensibilidade dos nobres colegas ao projeto ora apresentado, solicito-lhes o inestimável apoio e à presidência a urgência em sua tramitação, dando ao povo paraibano uma resposta pronta desta Casa para evitar novas tragédias em nosso Estado.

S.S. da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa Eptácio Pessoa”, em 11 de setembro de 2024.

Melchior Naelson Batista da Silva
Dep. Estadual – Legislatura 2023 - 2027